



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PRINCESA ISABEL**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**Edital N.º 03 de 29 de agosto de 2024 - CPE/DG/PI/REITORIA/IFPB**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE PESQUISA DO EDITAL N.º 18/2024 (PIBIC)**

**Retificado pelo edital 08/2024 de 11 de setembro de 2024**

A Coordenação de pesquisa e Extensão (CPE-PI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Princesa Isabel, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de pesquisa aprovados no Edital PRPIPG nº 18/2024 (PIBIC), nos termos aqui estabelecidos.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de pesquisa aprovados por meio do Edital 18/2024 de 09 de julho de 2024, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, desenvolvimento tecnológico e social.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* Princesa Isabel, juntamente com o(s) coordenador(es) das propostas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de pesquisa;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de pesquisa, possibilitando a vivência da produção de conhecimento científico, tecnológico e inovador;
- c) Contribuir com a permanência, êxito e combate à evasão dos estudantes.

## **2 DO CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>        | <b>DATA / PERÍODO</b> |
|----------------------|-----------------------|
| Publicação do edital | 29/08/2024            |
| Inscrições           | 30/08/2024 03/09/2024 |
| Período de seleção   | 05 e 6/09/2024        |

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Resultado Preliminar         | 11/09/2024 |
| Interposição de Recursos     | 12/09/2023 |
| Resultado Final da Avaliação | 13/09/2024 |

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do email *cpe.pi@ifpb.edu.br* informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

### 3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar à vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior no *campus* Princesa Isabel do IFPB;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto de pesquisa, sem prejuízo das demais atividades;
- d) Não ter vínculo empregatício ou ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/ coorientador;
- 4.2 Apresentar ao orientador/ coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- 4.3 Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- 4.4 Informar ao coordenador do projeto de pesquisa, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto de pesquisa;
- 4.5 Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG/ Coordenação de Pesquisa para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

### 5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes obedecem ao valor da tabela de bolsas do CNPq no país, observando os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

| Modalidade            | Requisitos  | Valor                            |
|-----------------------|---|----------------------------------|
| Discente<br>Graduação | Discente regularmente matriculado em<br>Curso Superior (presencial ou a<br>distância) do IFPB | R\$ 700,00<br>(setecentos reais) |

**5.2** O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

**5.3** O pagamento das bolsas será gerenciado pela Coordenação de Pesquisa do campus Píncesa Isabel

## 6 DAS VAGAS

Tabela 2. Das vagas

| Título do Projeto   | Requisitos   | Entrevista             | nº de vagas/<br>modalidade | Coordenador                        |
|---|--|------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| Bioinformática aplicada à identificação metagenômica da microbiota dos resíduos de casas de farinha no semiárido nordestino                                   | Ter cursado a disciplina de genética e Bioquímica<br><br>Ter disponibilidade para reuniões semanais presenciais no campus no contraturno das aulas regulares do curso.   | 05 e<br>06/09/2024     | 1<br>vaga/graduação        | Wydemberg<br>Jose de<br>Araujo     |
| Estimativa de áreas potencialmente prioritárias à implantação de projeto de pagamento por serviços ecossistêmicos na Bacia Hidrográfica do Riacho Gravatá, PB | Ter cursado integralmente ou pelo menos 75% da disciplina Sistema de Informação Geográfica;<br><br>Ter disponibilidade para reuniões semanais presenciais no campus no contraturno das aulas regulares do curso. | 05 e<br>06/09/2024, às | 1<br>vaga/graduação        | Erickson Melo<br>de<br>Albuquerque |

6.1 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de formulário eletrônico <https://acesse.one/iSQyY> anexando os documentos comprobatórios, quando for o caso.

7.2 No ato da inscrição o discente deverá informar **somente** o seu endereço de **e-mail institucional**.

7.3 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 8 DA SELEÇÃO

8.1 O candidato será submetido à avaliação de acordo com a documentação enviada na inscrição e entrevista, quando houver.

8.2 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Experiência em participação em projetos
- b) Experiência em participação em eventos na área do projeto

8.3 Todos os resultados serão publicados no <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel>, na página referente ao presente edital.

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital 18/2024 (PIBIC), dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de pesquisa foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Pesquisa e extensão do campus ouvindo os coordenadores das propostas.

Princesa Isabel, 11 de setembro de 2024.

André de Brito souza  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO - CPE-PI  
Portaria 133/2018